



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1986

PROCESSO

N. 462/86

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei N.º 036/86 - autoriza a abertura de Crédito Especial com finalidade específica:

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[assinatura]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvino Jones, 90 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FOLHA N.º 002
DATA 06/10/86
RUBRICA

Colatina, 02 de setembro de 1986.


MENSAGEM Nº 023/86

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Augusta Casa o Projeto de Lei incluso que visa abrir crédito especial da ordem de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados) que se destina a execução dos serviços de drenagem do Bairro Sossego (Acampamento).

Ficamos na certeza de merecer o irrestrito apoio de V.Exa. e de todos os membros que integram essa Casa de Leis, quando renovamos os mais expressivos protestos de nossa estima e reiteramos as

Cordiais saudações.


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

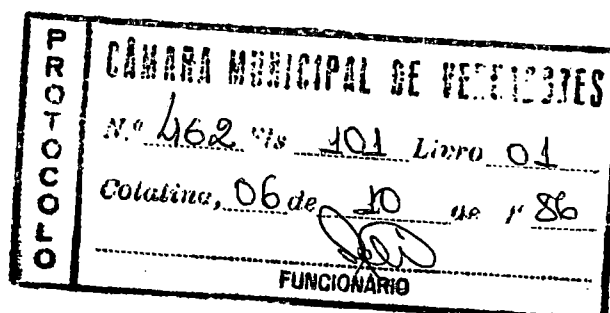
Exmº. Sr.

Dr. Renato Pagani Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Colatina

Nesta

VLST/ams.





*Lei nº 3.410
de 30/7/86*

PROJETO-DE-LEI Nº 036/86

Autoriza a abertura de Crédito Especial com Finalidade Específica:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), destinado a Drenagem do Bairro Sossego (Acampamento) onde se situa o armazem de cargas da C.V.R.D.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), sendo Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) a fundo perdido e Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) a título de financiamento, nas seguintes condições:

I - Amortização em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais sucessivas, no prazo total de 10 (dez) anos, inclusive 02 (dois) anos de carência.

II - Juros de 1% (hum por cento) ao ano, durante o período de carência e de 3% (três por cento) ao ano, durante a amortização, sobre o saldo devedor, atualizado, pelo índice equivalente, se houver variação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), ou por outro índice oficial aplicável.

Artigo 3º - Em garantia do financiamento a que se refere o Artigo 2º e por todo o tempo de vigência do respectivo contrato de mútuo, poderá o Município oferecer a vinculação ao empréstimo das quotas partes que lhe são destinadas do ICM - Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 4º - Os Orçamentos Municipais, anuais ou plurianuais, durante o tempo de vigência do contrato em que se ajustar o financiamento autorizado pela presente Lei, consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e encargos financeiros do referido financiamento.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal participará com a complementação de recursos necessários à execução do projeto, cujo financiamento é autorizado pela presente Lei podendo, se necessário, o Poder Executivo utilizar recursos da Reserva da Contingência, constantes do Orçamento vigente.

...



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvin Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FÓLHA N.º 004

DATA 06/10/86

RUBRICA 

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 20/10/1986
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GP. OFº _____ 163º Ano da Independência — 96º da República

FÓLHA N.º 005

DATA 24/10/86

RUBRICA 

P A R E C E R:

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei
Nº 086/86, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 24 de outubro de 1986

MEMBROS DA COMISSÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO

mhs.

Aprovado em Unica
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 28 / 10 / 1986
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GP. OFº _____ 163º Ano da Independência — 96º da República

FÓLHA N.º 006

DATA 24/10/86

RUBRICA [assinatura]

P A R E C E R:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 036/86, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando, assim, o Parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 24 de outubro de 1986

MEMBROS.....

[assinatura]
Reginaldo Nobre

mhs.

Aprovação em *Unip.*
Discussão por: *unip. municipal*
Sala das Sessões *18* / *1951*
Alvares
PRESIDENTE



REQUERIMENTO Nº 089/86.

Os Vereadores infra assinados, requerem à
 V.Exa., na forma regimental e após ouvida a deci-
 são do Plenário seja dispensado dos interstícios
 regimentais o Projeto de Lei
 Nº 086/86., oriundo do Bden Executivo Municipal

Colatina, 28 de outubro de 1986.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Regis. l. 10. 1.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

PROTÓCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE VETERANOS
	Nº 514 / 306 Livro 01
	Colatina, 28 de 10 de 1986
	FUNCIÓNÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>

Enl.

Autoriza a abertura de Crédito Especial
com Finalidade Específica:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzados), destinado a Drenagem do Bairro Bossogo (Acampamento) onde se situa o armazem de cargas da C.V.L.D.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de Cr\$ 500.000,00 (seis seiscientos mil cruzados), sendo Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) a fundo perdido e Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) a título de financiamento, nas seguintes condições:

- I - Amortização em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais sucessivas, no prazo total de 10 (dez) anos, inclusive 02 (dois) anos de carência.
- II - Juros de 1% (um por cento) ao ano, durante o período de carência e de 3% (três por cento) ao ano, durante a amortização, sobre o saldo devedor, atualizado, pelo índice equivalente, se houver variação do valor nominal das obrigações do Tesouro Nacional (CTN), ou por outro índice oficial aplicável.

Artigo 3º - Em garantia do financiamento a que se refere o Artigo 2º e por todo o tempo de vigência do respectivo contrato de mútuo, poderá o Município oferecer a vinculação ao empréstimo das quotas partes que lhe são des-

tinadas do ICM - Imposto de Circulação de Mercado-
rias.

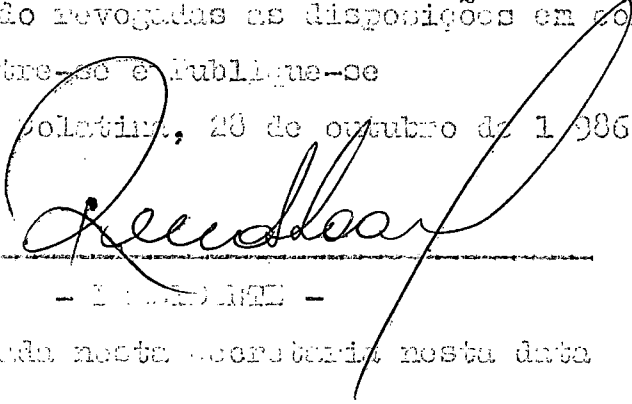
Artigo 4º - Os Orçamentos Municipais, anuais ou plurianuais, du-
rante o tempo de vigência do contrato em que se ajus-
tar o financiamento autorizado pela presente Lei, con-
signarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias
às amortizações e encargos financeiros do referido
financiamento.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal participará com a complementa-
ção de recursos necessários à execução do projeto, cu-
jo financiamento é autorizado pela presente Lei po-
dendo, se necessário, o Poder Executivo utilizar re-
cursos da Reserva da Contingência, constantes do Or-
çamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Polatim, 28 de outubro de 1986



- SECRETÁRIO -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -

lfn.